



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 2873

De 12 de Janeiro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a transferir verba às Sociedades Amigos de bairro para ser aplicada nas Escolas de Samba.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

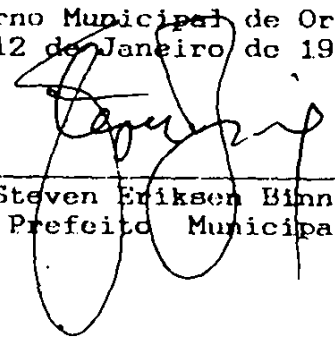
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para as Sociedades Amigos de Bairros, verba para ser aplicada nas Escolas de Samba, assim distribuídas: Jardim Santa Rita, Jardim Nova Orlândia, Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Como Pode, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Jardim Santa Rita
R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Jardim Nova Orlândia
R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Como Pode.

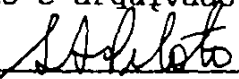
ARTIGO 2º - As entidades beneficiadas, de que trata o Artigo 1º desta lei, prestarão contas, da importância recebida dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,
12 de Janeiro de 1996.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente


Projeto de Lei nº 2694/95,
Autógrafo nº 274/96